Compras.gov.br

ETP concluído.

Detalhar Estudo Técnico Preliminar

Informações básicas do documento

Número do ETP
153028-31/2025

Editado por
Cristiano Justino de Sousa

Status
CONCLUIDO

Categoria
Serviços

Número do Processo Administrativo
23087.006357/2025-51

Visualizador do documento

Lista de Anexos

Fechar

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23087.006357/2025-51

2. Descrição da necessidade

Atender às necessidades da Coordenadoria do evento **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"**, tendo em vista que os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela fundação de apoio, possibilitarão condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades na execução do evento, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, é que a UNIFAL-MG não tem disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do evento objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria do Projeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"	Profª. Drª. Flávia Chiva Carvalho
Coordenadoria do Projeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"	Profª. Drª. Isarita Martins Sakakibara
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, bem como a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

A Contratada deverá, ainda, ter autorização do MEC/MCTI para atuar.

A entidade deverá ser autorizada a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

A Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do evento **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"**, não tem caráter continuado.

Conforme mencionado na Planilha de Estimativa de Receitas e Despesas, o prazo de início do contrato será após a assinatura do contrato e o período da ação será de de 11 (onze) meses, (SEI 1492023).

5. Levantamento de Mercado

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Assim, tem-se que a presente contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras para a realização do evento, é a medida acertada para a demanda apresentada nos presentes autos.

Importante mencionar que a Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE, apresentou a única proposta (atualizada) para a administração do evento, conforme documento (SEI 1495511).

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Projeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"** .

No gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"**, a Fundação de Apoio deverá:

• Cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, na Proposta de Ação de Extensão e na Planilha de Estimativa de Receitas e Despesas, parte integrante deste para todos os fins e efeitos de direito;

• Os recursos provenientes do objeto deste processo e demais ajustes que envolvam recursos públicos, deverão ser mantidos em conta específica aberta para o evento, conforme Lei 8.958/94, Art. 4º-D, §2º, incluído pela Lei nº 12.863, de 2013;

• Arrecadar e gerenciar, administrativa e financeiramente, os valores que vierem a ser cobrados durante a vigência do evento, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes;

• Contratar pessoal e pagar, conforme estabelece a Proposta de Ação de Extensão e a Planilha de Estimativa de Receitas e Despesas, a remuneração e encargos sociais, bem como todas as despesas diretas e indiretas;

• Emitir notas fiscais, faturas, guias, recibos e demais documentos fiscais nos termos da legislação vigente;

• Recolher, com os recursos oriundos das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, impostos, taxas, contribuições e demais encargos previstos na legislação em vigor;

• Respeitar a legislação trabalhista e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, na forma do art. 121 e §1º da Lei nº 14.133/2021;

• Disponibilizar para os (as) aluno (as) via sistema de informática online:

- Possibilidade de pagamento via boleto bancário, cartão de crédito ou PIX;

- Emissão automática de boleto para pagamento (boletos a vencer e boletos em atraso);

- Disponibilizar canais de atendimento ao aluno por e-mail, telefone e WhatsApp, com retorno em até 48h úteis, que atendam às questões administrativas e financeiras;

• Disponibilizar relatório online, em tempo real, das atividades/ações de cobrança executadas pela fundação.

• Disponibilizar, via sistema de informática online, o acompanhamento em tempo real das receitas e despesas, efetivadas ou em andamento, relacionadas às rubricas do projeto; o acompanhamento em tempo real da movimentação financeira do projeto, inclusive sendo possível consultar o saldo disponível, de acordo com a habilitação de cada perfil de usuário do sistema:

- Para o perfil do coordenador, permitir que o mesmo faça solicitações e deferimento de despesas com acompanhamento do andamento da execução e consulta a todos os relatórios já mencionados em relação às receitas.

- Para os demais perfis, habilitar funções solicitadas formalmente pelo coordenador(a).

- Disponibilizar, via sistema de informática online, as funcionalidades de solicitação de pagamento a prestadores de serviço e solicitações de compras, sendo possível acompanhar, em tempo real, as etapas desses processos;

• Zelar pela integridade do material e instalações cedidos pela UNIFAL-MG, indenizando-o por eventuais danos causados em decorrência da má utilização durante o evento;

• Restituir os equipamentos e desocupar as instalações no mesmo estado em que se encontravam à época da cessão, independentemente de quaisquer formalidades, imediatamente após o término do evento;

• Fornecer o material didático aos alunos;

• Divulgar o evento;

• Transferir ao Patrimônio da UNIFAL-MG todo material permanente adquirido com recursos provenientes do objeto deste processo;

- Incluir na prestação de contas, documento comprobatório da transferência do patrimônio;

• Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação;

• Garantir à contratante o livre acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com a presente contratação, bem como as suas instalações, no caso de realização de missão de fiscalização ou auditoria;

- Disponibilizar canais de atendimento à contratante por e-mail, telefone e WhatsApp, com retorno em até 72h úteis, sobre questões administrativas, financeiras e de suporte aos sistemas de informática disponibilizados pela fundação.

• A Fundação deverá atender as solicitações de informações e/ou documentações solicitadas pelos fiscais responsáveis pelo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado;

• Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União;

• Submeter-se à irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando contas, sanando dúvidas e enviando documentação atinente ao objeto da presente contratação, quando solicitado;

• Executar fielmente o objeto deste processo , de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e a Proposta de Ação de Extensão aprovada pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Contrato, nos moldes da Lei 8.958/94 e Decreto nº 8.241/2014.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Projeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"**, terá o prazo de início após a assinatura do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 45.362,20

O valor estimativo do Gerenciamento será de **R$ 45.362,20 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), (SEI 1500734).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço foi/será inserido no PGC e no PNCP do ano corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Projeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO"** alcançar e implementar na UNIFAL-MG a modalidade de prestação de serviços em Desenvolvimento Farmacêutico. Estabelecer a modalidade de prestação de serviços em "Desenvolvimento Farmacêutico" na UNIFAL-MG. Espera-se ainda, ter aprovação da proposta no ambiente CAEX.

Além disso, como meta: Divulgação da modalidade de prestação de serviços em "Desenvolvimento Farmacêutico". Resultados esperados: Divulgação nos sítios eletrônicos da FCF, PPGCF, PROEC e redes sociais aplicáveis da UNIFAL-MG.

13. Providências a serem Adotadas

Abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados, com a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual;

Acompanhamento das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada,** e demais normas específicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FLAVIA CHIVA CARVALHO

Coordenadora do Projeto Desenvolvimento Farmacêutico

ISARITA MARTINS SAKAKIBARA

Coordenadora Adjunta do Projeto Desenvolvimento Farmacêutico

JOSE FRANCISCO LOPES XARAO

Pró-Reitor de Extensão e Cultura